



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 487/57

Of. H.º

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele-sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano da Vila de Alvinândia, de distrito de mesmo nome, fica compreendido dentro das seguintes divisas, de conformidade com a planta anexa:

"Começa no marcos n. 1, que fica cravado a 214,00 metros de alinhamento da Av. Dr. Fausto Ceuto Junior, enquadrando - mais uma faixa de 154,00 metros de largura, no sentido - longitudinal dividindo com a Fazenda Jau, com a distância de 470,00 metros, até o marco n. 2, daí segue a esquerda com ângulo de 90º0, com a distância de 208,00 metros até o marco n. 3, segue a direita com ângulo de 90º0 com a - distância de 40,00 metros até o marco n. 4, daí segue novamente a esquerda, com ângulo de 90º0, com a distância - de 685,00 metros, até o marco n. 5, daí segue a esquerda, com ângulo de 78,30º0, com a distância de 506,00 metros até o marco n. 6, daí segue a esquerda com ângulo de 101º0, com a distância de 794,00 metros onde teve a partida".

Artigo 2º - O perímetro suburbano do Distrito de Alvinândia, fica compreendido pelas seguintes divisas, de conformidade com a planta anexa:

"Começa no marco n. 1-A, dividindo com a fazenda Jau, e - por esta abaixo com a distância de 586,00 metros, até o - marco n. 2-A, daí segue a esquerda, com ângulo de 90º0, - com a distância de 210,00 metros, até o marco nº 3-A, daí segue a direita com ângulo de 90º0, com a distância de - 40,00 metros até o marco n. 4-A, daí segue a esquerda com ângulo de 90º0, com a distância de 812,00 metros, até o - marco n. 5-A, daí segue a esquerda com ângulo de 78º0, com a distância de 636,00 metros até o marco n. 6-A, daí segue a esquerda com o ângulo de 101º0, com a distância de 905,00 metros, onde teve o ponto de partida".

Artigo 3º - Fica revogada a lei nº 438/56, de 9 de outubro de 1956.

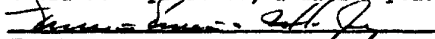
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de agosto de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Júnior
Diretor da diretoria de Expediente.